



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA 01

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMS

A **Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas**, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SMS**, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração para o gerenciamento, operacionalização e execução integral das ações e serviços de saúde na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA AREAL**, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:

Considerando que foi identificada **inconsistência exclusivamente de formatação na planilha constante da página 20 do Edital**, ocasionando desalinhamento, sobreposição e/ou inadequada disposição visual de textos e campos da tabela de critérios de avaliação, fica determinada a **correção da formatação da referida planilha**, com a disponibilização da versão devidamente ajustada.

Esclarece-se que a presente retificação possui caráter **exclusivamente formal**, destinada a assegurar a adequada visualização, leitura e compreensão das informações constantes da planilha, **não implicando qualquer alteração do conteúdo material do Edital, dos critérios de avaliação, das respectivas pontuações, das exigências de participação ou das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.**

Dessa forma, permanecem **inalteradas e integralmente válidas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SMS**, inclusive o cronograma e os prazos originalmente estabelecidos.

E, para que produza seus efeitos e seja dado amplo conhecimento aos interessados, lavra-se e publica-se a presente Ata de Retificação.

Pelotas, 12 de agosto de



Documento assinado digitalmente
VERA REGINA LEITZKE MARTINS NETO
Data: 12/08/2026 13:27:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VERA REGINA LEITZKE MARTINS NETO
Secretária Municipal de Saúde em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Eixo II - Qualificação Técnica e Experiência		Atende Integralmente	Atende Parcialmente	Não atende	Pts. Máx Critério
II.I Experiência em Gerenciamento de Unidades de Saúde * <i>*OSC que não possui experiência prévia em gerenciamento de serviços de saúde, em geral, pelo prazo mínimo de 1 ano, será desclassificada.</i>	Tempo de Experiência em Gerenciamento de UPA	12 Pontos - Experiência em gerenciamento de UPA(s) 24h pelo prazo mínimo de 5 anos completos acumulados, comprovados por atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando: nome da unidade, município/UF, porte, período de gestão (datas de início e término) e escopo da gestão (integral ou parcial)	8 Pontos - Experiência comprovada de 3 a 4 anos completos em gerenciamento de UPA 24h, com os mesmos requisitos de comprovação. 4 Pontos - Experiência comprovada de 1 a 2 anos completos em gerenciamento de UPA 24h, com os mesmos requisitos de comprovação.	0 Pontos - Sem experiência comprovada por ao menos 1 ano em gerenciamento de UPA.	12 Pontos
	Experiência em Gestão de Emergência Hospitalar ou Pronto-Socorro	8 Pontos - Experiência comprovada em gerenciamento de 3 ou mais serviços de emergência hospitalar ou pronto-socorro, por pelo menos 1 ano. Cada tipo de serviço deve ser comprovado por atestado específico identificando a unidade, o município e o período.	4 Pontos - Experiência comprovada em gerenciamento de 2 serviços de emergência hospitalar ou pronto-socorro, por pelo menos 1 ano, com os mesmos requisitos de comprovação. 2 Pontos - Experiência comprovada em gerenciamento de 1 serviço de emergência hospitalar ou pronto-socorro, por pelo menos 1 ano, com os mesmos requisitos de comprovação.	0 Pontos - Sem experiência comprovada em gestão de emergência hospitalar ou pronto-socorro.	8 Pontos
	Experiência Complementar em Serviços de Saúde (exceto UPA e urgência e emergência)	6 Pontos - Experiência comprovada em 3 ou mais tipos distintos de estabelecimentos ou serviços de saúde, por pelo menos 12 meses. Cada tipo deve ser comprovado por atestado específico identificando a unidade, o município e o período.	4 Pontos - Experiência comprovada em 2 tipos distintos de estabelecimentos ou serviços de saúde, por pelo menos 12 meses. Cada tipo deve ser comprovado por atestado específico identificando a unidade, o município e o período. 2 Pontos - Experiência comprovada em ao menos 1 tipo de serviço de saúde, pelo período mínimo de 12 meses, observado o mesmo requisito de	0 Pontos - Sem experiência comprovada em gestão de outros serviços de saúde.	6 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			comprovação acima.		
II.II Qualificação Técnica e Certificações	- Responsáveis Técnicos e Estrutura Diretiva	2 Pontos - Apresenta: (i) organograma com definição de competências de cada membro do corpo diretivo (Diretor-Geral, RT Médico, RT de Enfermagem, RT de Farmácia); (ii) declaração de compromisso formal de contratação de RT Médico com registro ativo no CREMERS e RT de Enfermagem com registro ativo no COREN-RS, ambos com especialização em medicina de urgência ou emergência ou experiência de ao menos 1 ano em serviço de urgência.	1 Ponto - Organograma com definição de competências dos cargos de gestão e declaração de compromisso de RT Médico (CREMERS) e RT de Enfermagem (COREN-RS), mas sem compromisso de contratação de profissional com especialização ou experiência.		
	Qualificação do Corpo Diretivo	3 Pontos - A OSC apresenta declaração de compromisso de contratação do Diretor-Geral e o Supervisor de RH, até o início da operação, acompanhada de currículo e documentação comprobatória demonstrando o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos: (i) graduação superior em área compatível com o cargo; (ii) especialização em gestão de saúde, gestão pública ou gestão de pessoas; (iii) ao menos 3 anos de experiência comprovada na função correspondente — gestão de serviços de saúde de média ou alta complexidade para o Diretor-Geral, e gestão de recursos humanos para o Supervisor de RH —, demonstrada por declaração do contratante ou registro em CTPS.	1 Ponto - A OSC apresenta declaração de compromisso e documentação comprobatória apenas para o Diretor-Geral atendendo cumulativamente os 3 requisitos, ou apresenta declaração e documentação para ambos os cargos atendendo apenas os requisitos (i) e (ii), sem comprovação de experiência.		
	Protocolos Clínicos e Assistenciais	4 Pontos - Apresenta protocolos clínicos escritos para as 5 condições prevalentes listadas abaixo, com algoritmo de abordagem por nível de gravidade da classificação de risco, assinados pelo RT Médico; MAIS protocolos de enfermagem diferenciados por nível de qualificação (Enfermeiro x Técnico de Enfermagem) com critérios de acionamento e escalonamento, assinados pelo RT de Enfermagem: (i) Infarto (ii) edema agudo (iii) AVC (iv) trauma (v) crise hipertensiva.	2 Pontos - Apresenta protocolos clínicos escritos para ao menos 3 das condições prevalentes listadas, com algoritmo de abordagem por nível de gravidade da classificação de risco, assinados pelo RT Médico.	0 Pontos - Protocolos ausentes, genéricos (sem algoritmo por nível de gravidade e sem adaptação à UPA Areal), ou sem assinatura do RT correspondente.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Política de Estabilidade e Retenção da Equipe Médica	3 Pontos - A OSC apresenta cumulativamente: (i) escala médica mensal com identificação nominal dos plantonistas fixos por turno, acompanhada de cartas de intenção individuais assinadas pelos médicos indicados, com identificação e número de registro no CREMERS, declarando interesse em integrar a equipe da UPA Areal caso a OSC seja selecionada; ou, alternativamente, comprovação de capacidade de recrutamento regional por meio de contrato ou convênio ativo com cooperativa médica, empresa de locação de plantões ou banco de profissionais com CRM-RS ativo, com indicação da capacidade de cobertura dos turnos previstos; (ii) plano de carreira ou política formal de progressão remuneratória para médicos plantonistas, aprovado pelo órgão deliberativo, com periodicidade de reajuste definida e critérios objetivos de progressão; (iii) procedimento formal de gestão de ausências médicas, com prazo máximo de acionamento de 2 horas para cobertura de qualquer plantão descoberto e definição do mecanismo de constituição e acionamento da reserva técnica.	2 Pontos - A OSC apresenta os elementos (i) e (iii), sem plano de carreira ou política de progressão remuneratória aprovada pelo órgão deliberativo. 1 Ponto - A OSC apresenta exclusivamente o procedimento formal de gestão de ausências com prazo de acionamento definido, sem os elementos (i) e (ii).		
TOTAL DE PONTOS EIXO II - Experiência e Qualificação Técnica		38 PONTOS		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 7.372, de 16 de janeiro de 2025 e Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, **DESIGNA** no período de 12 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2026 **VERA REGINA LEITZKE MARTINS NETO**, matrícula n.º 45062, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo – Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para substituir **ANGELA MOREIRA VITÓRIA**, matrícula n.º 45023, no cargo de Secretária Municipal de Saúde, enquanto a titular estiver em gozo de férias, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, devendo perceber subsídio.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:22DBF0F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/08/2026. Edição 4392

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>